PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 1996/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1084 DE 14 DE ABRIL DE 2.005.

"ALTERA O ART. 1° DA LEI N.° 975 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.003".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia , faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei n.º 975 de 09 de dezembro de 2.003, que alterou os artigos 17, § 1º, 46, 48, § 1º, 49, 58, 59, 61, 62, 63, 69, 70, 71 e 132 da Lei nº 759, de 04 de outubro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redação:

"Art. 17. .....

§ 1° Todos os membros do Conselho Administrativo Financeiro deverão ser servidores efetivos, em atividade ou inatividade e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para um segundo mandato subseqüente.

"Art. 46. .....

"Art. 48. A contribuição mensal dos segurados obrigatórios ativos será de 11% (onze por cento).

"§1º A contribuição dos pensionistas e aposentados será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela que supere o valor de R$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos).

"Art. 49. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, suas autarquias e fundações e a Câmara Municipal contribuirão mensalmente com 21,95% (vinte e um inteiros e noventa e cinco centésimos pontos percentuais) sobre a remuneração total dos servidores incluindo todas as vantagens permanentes ao cargo, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 199/0
Folha 003
Protocolo

"I – 5,14% (cinco inteiros e quatorze centésimos pontos percentuais) referentes à contribuição adicional para cobrir o Déficit Técnico Atual;

"II – 16,81% (dezesseis inteiros e oitenta e um centésimos pontos percentuais) referentes ao custeio dos benefícios previdenciários enquanto os órgãos assumirem o encargo do benefício do salário família (0,03% - três centésimos percentuais)."

"Art. 58. .....

"Art. 59. .....

"Art. 61. .....

"Art. 62. .....

"Art. 63. .....

"Art. 69. .....

"Art. 70. .....

"Art. 71. .....

"Art. 132.....

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de abril de 2005, 116º da República

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao Gabinete Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1996
Folha 004
Protocolo

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 18 /04 /05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A Sec. Adm e Legislativo,
Segue processo com Lei para confecção.

Em: 20/04/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

Ao Protocolo,

Segue Lei nº 1084/05 , conferida com o Projeto de Lei nº 972/05 para arquivo.

Em: 26/04/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO